CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1613/88 - Reautuado em 05/04/91
INTERESSADO: David Garcia Penof
ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Teoria Econômica (Introdução)" - IMES de São Caetano do Sul.
RELATORA: Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
PARECER CEE Nº 917/91 CETG "D" APROVADO EM 03/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica David Garcia Penof para lecionar, a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Teoria Econômica(Introdução)", vinculada ao Departamento de Economia, no Curso de Administração-Habilitações em Administração de Empresas e Comércio Exterior .

2. APRECIAÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 378/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de David Garcia Penof para lecionar a disciplina "Teoria Econômica(Introdução)" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 13 de maio de 1.991

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Antônio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Ubiratan D"Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

Presidente